

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO- MESTRADO

DISCIPLINA: TEORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

EMENTA DA DISCIPLINA:

As transformações paradigmáticas do Estado, da Constituição e dos Direitos Fundamentais. O Sistema político e o sistema jurídico: a teoria dos sistemas de Luhmann e a teoria discursiva do direito e da democracia de Habermas. A Constituição como aquisição evolutiva na teoria de Luhmann. O Sistema do Direito: fechamento operacional; relação sistema/ambiente; função do direito; código do direito. A proposta procedimental de Habermas: o direito como parte do mundo da vida e a equiprimordialidade da relação entre autonomias pública/privada. Tensões entre o constitucionalismo e a democracia: debate entre Liberais e Comunitaristas e a proposta de Habermas. Tese dos Princípios e o chamado Pós-Positivismo. A Tese do Balanceamento de princípios/direitos de Alexy. A tese da Integridade do Direito de Dworkin. Os Direitos Fundamentais e suas múltiplas leituras controversas. A Tese dos Direitos Não Enumerados e uma proposta de interpretação construtiva a partir de Dworkin. O Custo dos Direitos: Reserva do Possível e a Efetividade dos Direitos Fundamentais. Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais. A guarda da Constituição e modelos de controle de constitucionalidade: Entre o Minimalismo e o Ativismo Judicial. O caso brasileiro: o STF e as críticas à “supremocracia” ou “Quem vigia o vigia?” O Judiciário como superego da sociedade órfã. O STF como “guardador de lugar” do debate constitucional. A Proteção Judicial dos Direitos Fundamentais: estudo de casos. Dignidade da Pessoa Humana e Vida. Igualdade e Ações Afirmativas. Liberdade de Expressão e seus limites. Garantias Processuais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

AFONSO DA SILVA, Virgílio. O proporcional e o razoável. Revista dos Tribunais. São Paulo: Revista dos Tribunais. a. 91. v. 798. abr./2002. (Disponível em versão digital).

ALEXY, Robert. Teoría de los Derechos Fundamentales. Tradução de Ernesto Garzón Valdés. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales. 1997. Cap. 3, 7 e 8 (Disponível em versão digital).

ALEXY, Robert. *Derecho y Razón Práctica*. 2. ed. México: Fontamara, 1998. (Disponível em versão digital).

CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos Pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. *Revista de Direito Comparado*. Belo Horizonte: Mandamentos. v.3. mai.,1999. p.473-486. (Disponível em versão digital).

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. Coesão interna entre Estado de Direito e Democracia na Teoria Discursiva do Direito de Jürgen Habermas. In: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade (coord.). *Jurisdição e Hermenêutica Constitucional no Estado Democrático de Direito*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004. (Disponível em versão digital).

CORSI, Giancarlo. *Sociologia da Constituição*. Trad. Juliana Neuenschwander Magalhães. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, Belo Horizonte, n. 39. jan./jun. 2001. (Disponível em versão digital).

DWORKIN, Ronald. *O Direito da Liberdade: a leitura moral da Constituição norte-americana*. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2006. [Direito e Justiça] (Disponível em versão digital).

DWORKIN, Ronald. *Levando os Direitos a Sério*. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002. Cap. 2, 4 e 9 [Direito e Justiça]. (Disponível em versão digital).

GALUPPO, Marcelo. *O que são direitos fundamentais?*

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. *El costo de los derechos*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2011.

KRELL, Andréas J. *Direitos Sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2002.

OMMATI, José Emílio Medauar. *Uma Teoria dos Direitos Fundamentais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

PEDRON, Flávio; OMMATI, José Emílio Medauar. *Teoria do Direito Contemporânea*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

PEREZ LUÑO, Antonio Enrique. *Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución*. 2. ed. Madrid: Tecnos, 1986. (Disponível em versão digital).

VIEIRA, Oscar Vilhena. *Direitos Fundamentais: uma leitura da Jurisprudência do STF*. São Paulo: Malheiros, 2006.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

AFONSO DA SILVA, Virgílio. A constitucionalização do direito: os direitos fundamentais nas relações entre particulares. São Paulo: Malheiros, 2005. [Teoria & Direito Público]. (Disponível em versão digital).

ALENIKOFF, T. Alexander. Constitutional law in the age of balancing. Yale Law Journal. v. 96, n. 5, abr., 1987. p. 943-1005. (Disponível em versão digital).

ÁVILA, Humberto Bergmann. Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 8. ed., São Paulo: Malheiros, 2008. (Disponível em versão digital).

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. Recursos Extraordinários no STF e no STJ. Curitiba: Juruá, 2009.

BARRETO, Vicente de Paulo (coord.). Dicionário de Filosofia do Direito. São Leopoldo / Rio de Janeiro: Unisinos / Renovar, 2006, p. 705.

CANARIS, Claus-Wilhelm. Direitos fundamentais e direito privado. Tradução de Ingo Wolfgang Sarlet e Paulo Mota Pinto. Coimbra: Almedina, 2009.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. Devido Processo Legislativo. Belo Horizonte: Mandamentos, 2000.

DWORKIN, Ronald. O Império do Direito. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1999. [Direito e Justiça].

HABERMAS, Jürgen. O Estado Democrático de Direito – uma amarração paradoxal de princípios contraditórios?. In: HABERMAS, Jürgen. Era das transições. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. (Disponível em versão digital).

HABERMAS, Jürgen. Introduction. Ratio Juris. Oxford: Blackwell Publishers. v. 12. n. 4. dez./1999. HABERMAS, Jürgen. Facticidad y Validez: sobre el derecho y el Estado democrático de derecho en términos de teoría del discurso. Trad. Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Trotta, 1998. (Disponível em versão digital).

HABERMAS, Jürgen. Paradigms of Law. Cardozo Law Review. n. 17. mar./1996. (Disponível em versão digital).

LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo. Teoria dos Direitos Fundamentais Sociais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

LUHMANN, Niklas. El Derecho de la Sociedad. Trad. Javier Torres Nafarrate. México: Universidad Ibero Americana, 2002. [Colección Teoría Social]. (Disponível em versão digital).

LUHMANN, Niklas. La Costituzione come acquisizione evolutiva. In: ZAGREBELSKY, Gustavo (coord.) et al. Il futuro della Costituzione. Torino: Einaudi, 1996. (Disponível em versão digital).

MAIA, Alexandre. Dogmática jurídica e multiplicidade: uma análise da teoria da argumentação jurídica de Robert Alexy. Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica. v. 1. n. 5. Porto Alegre: Instituto de Hermenêutica Jurídica, 2007.

MAUS, Ingeborg. O judiciário como superego da sociedade: a jurisdição na “sociedade órfã de pai”. In: MAUS, Ingeborg. O judiciário como superego da sociedade. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p.15-40. (Disponível em versão digital).

MENDES, Conrado Hübner. Direitos fundamentais, separação de poderes e deliberação. São Paulo: Saraiva, 2011.

NEVES, Marcelo. Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil. São Paulo: Martins Fontes, 2006. (Disponível em versão digital).

OLIVEIRA, Rafael Tomaz. Decisão Judicial e o Conceito de Princípio: a hermenêutica e a (in)determinação do Direito. Porto alegre: Livraria do Advogado, 2008.

QUINAUD PEDRON, Flávio. Mutações constitucionais e crise do positivismo jurídico. Belo Horizonte: Arraes, 2012.

QUINAUD PEDRON, Flávio. A proposta de Ronald Dworkin para uma interpretação construtiva do direito. Revista CEJ, V.13, n. 47, out./dez. 2009. Disponível em: <<http://migre.me/nJUSk>>.

QUINAUD PEDRON, Flávio. Direitos e Interesses: (re)pensando a relação para além de uma compreensão semântica. Vox Forensis. v. 1. n. 1. jan./2008.

QUINAUD PEDRON, Flávio. Comentários sobre as interpretações de Alexy e Dworkin. Revista CEJ, Brasília, n. 30. set./2005.

QUINAUD PEDRON, Flávio. É possível uma resposta correta para casos controversos?: uma análise da interpretação de Robert Alexy da tese dworkiana. Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região. Belo Horizonte, n. 70. jul./dez. 2004.

ROSENFELD, Michel. A identidade do sujeito constitucional. Trad. Menelick de Carvalho Netto. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003. (Disponível em versão digital).

SARMENTO, Daniel. Direito fundamentais e relações privadas. 2ª edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

SARMENTO, Daniel. A ponderação de interesses na Constituição Federal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.



SARMENTO, Daniel; SOUZA NETO, Cláudio Pereira de (orgs.). A constitucionalização do direito: fundamentos teóricos e aplicações específicas. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SELLERS, Mortimer. Republicans, Liberalism, and the Law. Kentucky Law Journal. v. 86. n. 1. 1997/1998.

STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica Jurídica E(m) Crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

STRECK, Lenio Luiz. Verdade e Consenso: Constituição, Hermenêutica e Teorias Discursivas. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

SUNSTEIN, Cass R. One Case At a Time: judicial minimalism on the Supreme Court. Cambridge: Harvard University, 1999. (Disponível em versão digital).